

Campanha de Incentivo a doação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS!

LEÃO AMIGO DAS CRIANÇAS!



PERGUNTAS E RESPOSTAS

Quem pode doar? Contribuintes que optarem pelo modelo completo da Declaração do Imposto de renda.

Qual o limite permitido para a doação? As doações realizadas no momento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda poderão ser deduzidas até o percentual de 3% sobre o imposto devido apurado ao final da declaração.

Como são realizadas as doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente? As contribuições devem ser feitas diretamente através de documento de arrecadação próprio, o (DARF), impresso através do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual.

Qual o caminho a percorrer para realizar a doação? Primeiro, preencha a declaração no modelo completo até o fim, depois vá em "Resumo da Declaração", "Doações Diretamente na Declaração- ECA", informe o (s) Fundos (s) e Valor (s) e por fim gere o (s) DARF, e promova o pagamento até a data limite que é 28 de abril de 2017.

Como os conselhos aplicam sua doação? Através de projetos desenvolvidos pelos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, Escolas, Entidades Governamentais e Não Governamentais com fins de prevenção direcionados ao esporte e lazer, à cultura, à educação e às medidas socioeducativas.

Qual o custo para o contribuinte doador? Não há custo adicional, quem optar pela doação terá redução no valor do imposto a pagar ou aumento na restituição do Imposto de renda, além de auxiliar diretamente o Fundo de Direitos da Criança e Adolescente escolhido.

Mostre um exemplo de valores para essa doação direta no programa :

Considerando-se um exemplo em que o Imposto sobre a Renda devido apurado na declaração tenha sido de R\$ 10.000,00, teríamos como limite legal relativo às doações ao Estatuto da Criança e do Adolescente diretamente na DAA o valor de R\$ 300,00 (3% de R\$ 10.000,00).

Caso optasse pela doação no valor máximo, poderia ter o seguinte tratamento de acordo com o resultado final, nos exemplos abaixo:

a) Imposto a Pagar de R\$ 1.000,00: seria recolhido via DARF o valor de 300,00 referente a doação e o Imposto de Renda a pagar passaria para R\$ 700,00;

b) Imposto a Restituir de R\$ 500,00: seria recolhido via DARF o valor de 300,00 referente a doação e o Imposto de Renda a restituir passaria para R\$ 800,00.

QUE TAL USAR PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA AJUDAR AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES?

Todos os anos ao fazer sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda – DIRPF é possível realizar doação de parte de seu Imposto de Renda apurado a um Fundo de Direito da Criança e Adolescente que você escolher, inclusive de seu próprio município!

Ao doar você auxilia no desenvolvimento da política dos direitos da criança e do adolescente, contribuindo no enfrentamento às violações de direitos como a violência doméstica, situações de risco e de abandono, trabalho infantil etc.

PAGAR SEUS TRIBUTOS CORRETAMENTE É EXEMPLO DE CIDADANIA!
PROTEGER NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES É EXEMPLO DE HUMANIDADE!



A doação está prevista no art.260-A do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), e deve ser efetuada através do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual e não representa um custo adicional para o cidadão, podendo destinar até 3% de seu imposto devido apurado ao final da declaração.

COMO REALIZAR A DOAÇÃO=

- 1º Preencha sua declaração no Modelo Completo até o final
- 2º Vá em "Resumo da Declaração", "Doações Diretamente na Declaração – ECA"
- 3º Informe o(s) Fundo(s) e valor(es)
- 4º Pague o(s) DARF(s) gerado(s) até 28/04/2017





Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades do Programa



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

- Atualização automática do programa
- Entrega sem necessidade de instalação do Receitanet
- Recuperação de nomes
- Rendimentos isentos e não tributáveis
- Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva
- Solicitação de telefone celular e e-mail



Atualização automática do programa

- Com a funcionalidade de atualização automática do PGD IRPF é possível atualizar a versão do aplicativo, sem a necessidade de realizar o download no sítio da Receita Federal na internet.
- A atualização poderá ser feita, automaticamente, ao abrir o PGD IRPF ou pelo declarante, por meio do Menu – Ferramentas – Verificar Atualizações.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades



Tutorial IRPF 2017



Principais Novidades

Atualização Automática

- Com a funcionalidade de atualização automática do PGD IRPF, é possível atualizar a versão do aplicativo sem a necessidade de realizar o download no sítio da Receita Federal do Brasil na internet.

A atualização poderá ser feita, automaticamente, ao se abrir o PGD IRPF, ou pelo próprio declarante, por meio do menu Ferramentas - Verificar Atualizações.

Atualização disponível

Está disponível uma nova versão do IRPF2017 (versão 1.0_Testes_055).

Essa nova versão é obrigatória. Não será possível transmitir declarações com a versão atual.

Deseja atualizar agora?

Atualizar

Depois

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Opção pela tributação utilizar

Cópia de Segurança

Verificar Atualizações

Recuperação de Nomes

Calculadora

Fichas da Declaração



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Entrega sem necessidade de instalação do Receitanet

- O programa Receitanet foi incorporado ao PGD IRPF 2017, não sendo mais necessária sua instalação em separado.



Recuperação de Nomes

- Ao digitar ou importar um nome para um CPF/CNPJ, o sistema armazenará o nome para facilitar o preenchimento futuro. Os nomes armazenados **são nomes informados pelo declarante**, manualmente ou por meio das funcionalidades de importação, **não são fornecidos pelas bases da Receita Federal do Brasil**. Após armazenados, os campos referentes aos nomes serão preenchidos automaticamente conforme CPF/CNPJ digitados.
- A funcionalidade poderá ser desativada no Menu – Ferramentas – Recuperação de Nomes.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Recuperação de Nomes

The screenshot shows the 'IRPF 2017' application window. The 'Ferramentas' menu is open, and the 'Recuperação de Nomes' option is highlighted. A red arrow points from this menu item to a yellow callout box. The callout box contains the text: 'Para "Ativar" ou "Desativar" a Recuperação de Nomes, clicar na Barra de Títulos em Ferramentas.' The main window title is 'Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda'. The interface also displays the 'IRPF 2017' logo and the text 'Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.' and 'O que você deseja fazer?'. At the bottom right, there is a button labeled 'Abrir Declarações Recentes'.

IRPF 2017

Declaração Ferramentas Ajuda Testes v1.0-045

Cópia de Segurança

Verificar Atualizações

Recuperação de Nomes

Nova Calculadora Ctrl+ALT+A

Abrir

Fechar

Excluir

Entregar Declaração

Importar Dados da Declaração de 2016

Importar Declaração Pré-Preenchida

Salvar On-line

Recuperar On-line

Imprimir

Declaração

Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda

IRPF 2017

Bem-vindo ao Programa de Declaração do Imposto sobre a Renda.

O que você deseja fazer?

Abrir Declarações Recentes

Para "Ativar" ou "Desativar" a Recuperação de Nomes, clicar na Barra de Títulos em Ferramentas.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Recuperação de Nomes

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração

Ident. do Contribuinte

Dependentes

Alimentandos

Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica

Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)

Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Imposto Pago/Retido

Pagamentos Efetuados

Doações Efetuadas

Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Restituir: 423,75

Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir: 676,85

Pagamentos Efetuados

Dados do Pagamento

Código: 10 - Médicos no Brasil

Despesa realizada com:
 Titular Dependente Alimentando

CPF do profissional prestador do serviço: 036.585.281-33

Nome do profissional prestador do serviço: MEDICO DO JOSÉ

Valor pago	Parcela não dedutível/valor reembolsado
2.000,00	0,00



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Recuperação de Nomes

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49)

Pagamentos Efetuados

Dados do Pagamento

Código
10 - Médicos no Brasil.

Despesa realizada com
 Titular Dependente Alimentando

Nome do dependente ⓘ
JOÃO SILVA

CPF do profissional prestador do serviço
036.585.281-33

Nome do profissional prestador do serviço
MEDICO DO JOSÉ

Valor pago	Parcela não dedutível/valor reembolsado
0,00	0,00

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Restituir
423,75

Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir
676,85



Rendimentos Isentos e Não tributáveis

- **Remodelagem da Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- Essa ficha será aberta – iniciada com uma tabela zerada - (do mesmo modo que a Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ) ao incluir um “**Novo**” registro o contribuinte informa o tipo do rendimento e dependendo do tipo desse rendimento devem ser informados, beneficiário (Titular ou Dependente), CPF/CNPJ e o(s) valor(es).



Rendimentos Isentos e Não tributáveis

Visualização

- Ao abrir essa Ficha, serão visualizadas duas abas – **Rendimentos** e **Totais**.
- Na aba “**Rendimentos**” - somente ficarão disponíveis para visualização os valores dos Rendimentos preenchidos pelo contribuinte.
- Na aba “**Totais**” - Estarão disponíveis para visualização tanto os Rendimentos preenchidos pelo contribuinte como os importados de outras fichas ou Demonstrativos.

Rendimentos Isentos e Não tributáveis

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração de Ajuste

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Pagar: 26,25

Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir: 676,85

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:42:41.

OK Cancelar

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento

01 - Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos
 02 - Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas
 03 - Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de em
 04 - Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS
 05 - Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor tota
 06 - Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhur
 07 - Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e reduçã
 08 - Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao
 09 - Lucros e dividendos recebidos
 10 - Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais
 11 - Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço
 12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de rece

12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de rece



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Rendimentos Isentos e Não tributáveis

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração de Ajuste Versão 1.1



Fichas da declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais

Imposto a Pagar

26,25

Por Desconto Simplificado

Imposto a Restituir

676,85

Entregar Declaração

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Totais

Item	Tipo de Rendimento ^	Fonte Pagadora	Beneficiário	Valor (R\$)
1	12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de cré...	BANCO DO BRASIL	Titular	3.000,00

Novo Editar Excluir

Informações salvas às 14:44:07.

Ajuda

Pergunte-me alguma coisa



14:44
14/03/2017



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Rendimentos Isentos e Não tributáveis

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração de Ajuste

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos
- Opção pela Tributação:
 - Por Deduções Legais

Imposto a Pagar: 26,25
 - Por Desconto Simplificado

Imposto a Restituir: 676,85

Entregar Declaração

Informações salvas às 14:46:10.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Rendimentos Totais

1. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec , exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
2. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
3. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
4. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
5. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00
6. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel.	0,00
7. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00
TOTAL	3.000,00



Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

- Essa ficha será aberta – iniciada com uma tabela zerada - (do mesmo modo que a Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ) ao incluir um novo registro o contribuinte informa o tipo do rendimento e dependendo do tipo desse rendimento devem ser informados, beneficiário (Titular ou Dependente), CPF/CNPJ e o(s) valor(es).

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração

Fichas da declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

- Por Deduções Legais
Imposto a Pagar: 26,25
- Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir: 676,85

Entregar Declaração

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento

- 06 - Rendimentos de aplicações financeiras
- 10 - Juros sobre capital próprio
- 11 - Participação nos lucros ou resultados
- 12 - Outros

Informações salvas às 14:48:38.

OK Cancel

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49)

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Imposto a Pagar: 26,25

Por Desconto Simplificado
Imposto a Restituir: 676,85

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Tipo de Rendimento
06 - Rendimentos de aplicações financeiras

06. Rendimentos de aplicações financeiras

Tipo de Beneficiário
Titular

Beneficiário
315.497.481-49 - JOSÉ DE SILVA

CNPJ da Fonte Pagadora
00.000.000/0001-91

Nome da Fonte Pagadora
BANCO DO BRASIL

Valor
5.000,00

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

IRPF 2017

Declaração Importações Fichas Ferramentas Ajuda

Contribuinte: JOSÉ DE SILVA - (CPF: 315.497.481-49) Declaração de Ajuste

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados
- Doações Efetuadas
- Bens e Direitos
- Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
 Imposto a Pagar: 26,25

Por Desconto Simplificado
 Imposto a Restituir: 676,85

[Entregar Declaração](#)

Informações salvas às 14:51:01.

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

Rendimentos Totais

1. 13º salário	4.200,00
2. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
3. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
4. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
5. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
6. Rendimentos de aplicações financeiras	5.000,00
7. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
8. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
9. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
TOTAL	9.200,00



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Solicitação de celular e e-mail



Tutorial
IRPF 2017

Principais Novidades

Solicitação de Telefone Celular e E-mail

- Serão solicitadas novas informações para complementar o cadastro de pessoas físicas. A RFB estuda mecanismos seguros para comunicação com o contribuinte.

Vale salientar que tais mecanismos somente serão utilizados após autorização prévia do contribuinte e ampla divulgação na imprensa.

Identificação do Contribuinte

Que tipo de declaração você deseja fazer?

Declaração de Ajuste Anual Original Declaração Retificadora

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:

Dados do Contribuinte

Nome:

Data de nascimento: Titulo eleitoral:

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou deficiência física ou mental?

Possui cônjuge ou companheiro(a)?
 Sim Não

Endereço

Brasil Exterior
Houve mudança de endereço?
 Sim Não

Tipo: Logradouro:

Número: Complemento: Bairro/Distrito:

UF: Município:

CEP: DDD Dxx: Telefone:

DDD Dxx: Celular: E-mail:

Consulta CEP



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Obrigatoriedade de CPF

(IN RFB nº1.688, DE 31/01/2017)

Redução para 12 anos – Obrigatoriedade de informar o CPF de dependentes/alimentandos com 12 anos ou mais, completados até a data de 31/12/2016.

Criado código novo de Ocupação Principal

355 – Corretor e Administrador de Imóveis



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

CARNÊ-LEÃO 2017 – LEÃO 2017

- Os contribuintes pessoas físicas com código de ocupação principal 355, (Corretor e Administrador de Imóveis) estão sujeitos ao recolhimento mensal obrigatório do Carnê-Leão e deverão proceder à escrituração do Livro Caixa, informando **obrigatoriamente** o **CPF** dos titulares do pagamento de cada um dos serviços prestados.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Corretor e Administrador de Imóveis

- IN RFB nº 1.357/2017 – os contribuintes pessoas físicas nas ocupações de Corretor e Administrador de Imóveis, deverão informar, **obrigatoriamente**, na declaração **IRPF 2018** – Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular, na aba de Rendimentos do Trabalho Não Assalariado, o número do CPF dos titulares do pagamento de cada um dos serviços prestados.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Novidades

Ganhos de Capital 2017

- O Valor apurado como Ganho de Capital acima de R\$ 5.000.000,00, terá tributação à **alíquota progressiva média aplicável** conforme o valor do ganho de capital.
- O Imposto Devido corresponde a aplicação das alíquotas progressivas sobre o Ganho de Capital.



Ganhos de Capital 2017

Alíquotas progressivas do imposto

1. 15% sobre a parcela dos ganhos que **não ultrapassar** R\$ 5.000.000,00;
2. 17,5% sobre a parcela dos ganhos que **exceder** R\$ 5.000.000,00 e **não ultrapassar** R\$ 10.000.000,00;
3. 20% sobre a parcela dos ganhos que **exceder** R\$ 10.000.000,00 e **não ultrapassar** R\$ 30.000.000,00 e
4. 22,5% sobre a parcela dos ganhos que **ultrapassar** R\$ 30.000.000,00.



Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira GCME 2017

- Se o Ganho de capital tributável apurado **ultrapassar R\$ 5.000.000,00**, o contribuinte deve comparecer a uma unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil para calcular o imposto devido. Neste caso, **não pode ser utilizado este programa.**



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017 Obrigatoriedade de Apresentação

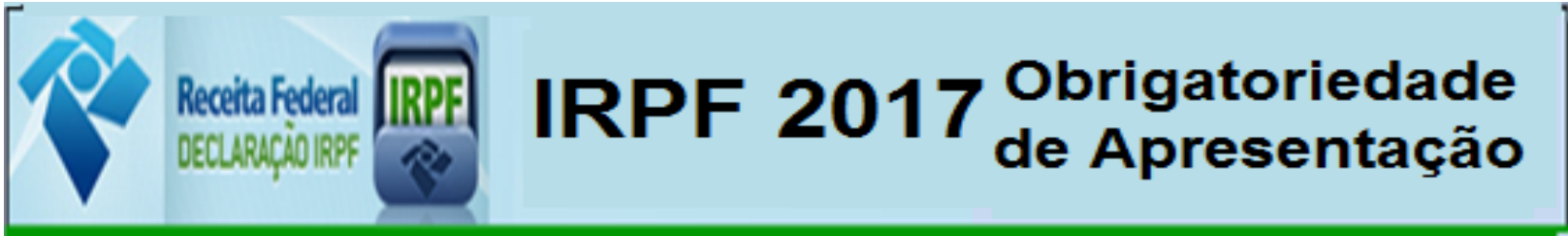
- Pessoa Física residente no Brasil, que em 2016:
 - Recebeu rendimentos **TRIBUTÁVEIS**, sujeitos ao ajuste anual na declaração, cuja soma foi **superior a R\$ 28.559,70**, tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não-assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis, atividade rural;
 - Recebeu rendimentos **isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte**, cuja soma foi **superior a R\$ 40.000,00**;



- Realizou em qualquer mês do ano-calendário: alienação de bens ou direitos **em que foi apurado ganho de capital, sujeito à incidência do imposto** (preencha o item **Demonstrativo de Ganhos de Capital** e/ou **Demonstrativo de Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira**); ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (preencha o item **Demonstrativo de Apuração de Ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day-Trade**);



- Optou pela **isenção** do imposto sobre a renda incidente sobre o **Ganho de Capital** auferido na **venda de imóveis residenciais**, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no **prazo de 180 dias** contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



- Teve a posse ou a propriedade **bens ou direitos**, em 31/12/2016, inclusive terra nua, cujo valor total foi **superior a R\$ 300.000,00** (conforme instruções de preenchimento da ficha Bens e Direitos);
- **Passou à condição de residente no Brasil** e encontrava-se nessa condição em 31/12/2016;



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017 Obrigatoriedade de Apresentação

- Relativamente à **atividade rural**, com o preenchimento do Demonstrativo da Atividade Rural:
 - Obteve **receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50**;
- Pretenda **compensar**, no ano-calendário de 2016 ou posteriores, **prejuízos** de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2016;
- Escrituração do Livro Caixa – Obrigatório quando a Receita bruta da Atividade Rural for superior a R\$ 56.000,00.



- A pessoa física que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima **fica dispensada de apresentar declaração** se constar como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual sejam informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua.

Condições para Dependente

Código 31: Pais, avós e bisavós

- Na declaração de Ajuste Anual
 - Que receberam rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76.
 - Na Declaração de Saída Definitiva do País: pais, avós e bisavós que, em 2016, receberam rendimentos, tributáveis ou não, não superiores à soma do limite de isenção mensal de R\$ 1.903,98 correspondente aos meses abrangidos pela declaração.



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Tabela progressiva para o cálculo Mensal do IRPF 2017 (ano-calendário 2016)

Base de Cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Tabela progressiva para o cálculo Anual do IRPF 2017 (ano-calendário 2016)

Base de Cálculo Anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

Limite de Dedução da Contribuição Patronal paga na condição de empregador doméstico

- **Contribuição 2016 - R\$ 1.093,77**



Tabela para Cálculo da Contribuição Patronal

Descrição	Salário Base R\$	Alíquota %	Valor Mensal R\$	Qtde Meses	Valor Anual R\$
13º Salário 2015 se pago em janeiro 2016	788,00	8,8	69,34		69,34
Salário no mês de janeiro de 2016 (comp. Dez/2015)	788,00	8,8	69,34	1	69,34
Salário meses Fevereiro a Dezembro/2016(comp. Jan a Nov/2016)	880,00	8,8	77,44	11	851,84
13º Salário (valor máximo possível)	880,00	8,8	77,44		77,44
Adicional de 1/3 de férias 2016 (maior valor)	1/3 X R\$ 77,44		25,81		25,81
TOTAL	-	-	-	-	1.093,77



Receita Federal
DECLARAÇÃO IRPF



IRPF 2017

LIMITES

- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis > 65 anos
 - Janeiro a Dezembro R\$ 1.903,98
 - Anual (incluindo 13º Salário) R\$ 24.751,74 (13 x 1.903,98)
- Desconto Simplificado – R\$ 16.754,34
- Instrução - R\$ 3.561,50
- Dependentes
 - Mensal – R\$ 189,59
 - Anual R\$ 2.275,08



RASCUNHO 2017

- Ao criar uma nova declaração zerada ou a partir de dados do ano anterior, o PGD irá perguntar ao contribuinte se ele possui dados do rascunho. Caso afirmativo ele fará um merge entre os dados baixados do ano anterior (caso tenha importado) com os dados do rascunho.
- Caso o contribuinte utilize a declaração pré-preenchida, **não será possível** recuperar os dados do rascunho.

PRÉ-PREENCHIDA

- Traz os dados da DMED, DIRF e DIMOB do ano-calendário 2016.

SALVAR E RECUPERAR ON-LINE

- **Salvar on-line** – grava a declaração do PGD na base do m-IRPF. Caso o contribuinte tenha informado algum dado que não seja permitido no m-IRPF será informado que ele não poderá salvar on-line.
- **Recuperar on-line** – substitui a declaração atual do PGD pela declaração salva no m-IRPF.

**Recolhimento Mensal
Obrigatório (Carnê-leão)
IN SRF nº 704 e 803/2007 e
1.531/2014**

Carnê-leão

Características

- O recolhimento é obrigatório;
- Recolhido por quem recebe o rendimento;
- Aplicação da tabela progressiva mensal;
- Sujeição ao ajuste anual - antecipação do devido.
- não recolhimento mensal sujeita a multa de 50% sobre o valor não recolhido

Livro Caixa

Livro Caixa

Quem pode utilizar?

- Recebe rendimentos do trabalho não-assalariado (autônomo), de PF (carnê-leão), e de PJ (retenção na fonte), sem vínculo empregatício.
- Serviços Notariais;
- Leiloeiro;

Livro Caixa

Despesas dedutíveis

- Remuneração e os encargos trabalhistas e previdenciários;
- Despesas de custeio (percepção da receita);
 - aluguel, luz, telefone e material de expediente e de consumo
- 1/5 das despesas de imóvel misto (profissional e residencial) e não tiver como separar;
- Publicações necessárias e roupas especiais;
- Contribuições sindicais;
- Participação em congressos e seminários (inclusive transporte).

Livro Caixa

Despesas indedutíveis

- as quotas de depreciação
 - instalações, máquinas e equipamentos
- despesas de arrendamento (*leasing*);
- Aquisição de bens com vida útil > um exercício;
- locomoção e transporte, combustível, manutenção do veículo;
- reparo ou conservação de imóveis de propriedade do contribuinte;

Livro Caixa

A dedutibilidade das despesas de custeio não depende da origem das receitas (PF ou PJ), mas devem manter correlação com a atividade.

Limite - valor da receita mensal recebida de pessoa física ou jurídica sem vínculo de emprego.

Excedentes - somadas às dos meses subsequentes até dezembro do ano-calendário.

- Autônomo que só prestou serviços a PJ:
 - Rendimentos – ficha Rendimentos recebidos de PJ
 - Deduções – Coluna C da ficha Rend. recebidos de PF.
 - As demais colunas ficam em branco

Deduções do Imposto Devido

Deduções do Imposto Devido

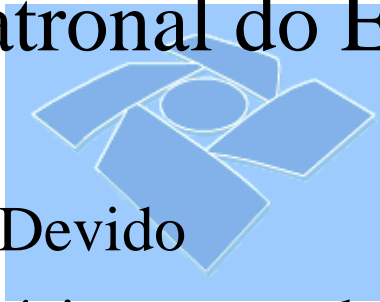
- Doações:
 - Fundos da Infância, Adolescência e do Idoso, Incentivo à Atividade Audiovisual, Incentivo à Cultura e Incentivo ao Desporto
- Contribuição Patronal do Empregador Doméstico.



Deduções do Imposto Devido

Limites

- Doações – 6% do imposto apurado;
- Contribuição Patronal do Empregador Doméstico
 - valor do Imposto Devido
 - 8,8% do salário mínimo mensal, 13º e adicional de férias referentes a 1 empregado doméstico.
 - R\$ 1.093,82



Ganho de Capital
IN SRF nº 118/ 2000, 84/2001 e
599/2005

Ganho de Capital

Operações Sujeitas à Apuração

- Alienação de bens e direitos;
- Transferência a herdeiros em valor superior ao informado na declaração do espólio ou do doador;
- Alienação de moeda estrangeira e de bens ou direitos adquiridos em moeda estrangeira.

Ganho de Capital

Regime de Tributação

- Tributação definitiva.
 - Portanto, o ganho e o imposto pago não são levados para o ajuste anual.
- Pagamento do imposto - até o último dia útil do mês seguinte ao do recebimento da parcela.

Não-incidência

- Indenização
 - desapropriação para fins de reforma agrária
 - por furto, roubo ou sinistro de objeto segurado.

Ganho de Capital

Valores Computáveis como Custo

■ Bens imóveis:

- Construção, ampliação ou reforma;
- ITBI pago na aquisição;
- Juros pagos na aquisição;
- Despesas com corretagem.

■ Bens móveis:

- conservação, reparos, juros e corretagem.

Ganho de Capital

Isenção

- Único imóvel
 - valor de alienação até R\$ 440.000,00;
 - única nos últimos cinco anos.
- Bens de pequeno valor
 - total no mês de até R\$35.000,00
- Venda e compra -180 dias
 - Imóvel residencial
 - prazo de até 180 dias entre as operações
 - aplicação parcial – proporcional
 - permuta de imóveis
 - imóveis na planta
 - não se aplica a terreno e nem para quitação de outro imóvel

Redução do Ganho de Capital – Lei nº 7.713/88

Ano de Aquisição	% de Redução	Ano de Aquisição	% de Redução
Até 1969	100	1979	50
1970	95	1980	45
1971	90	1981	40
1972	85	1982	35
1973	80	1983	30
1974	75	1984	25
1975	70	1985	20
1976	65	1986	15
1977	60	1987	10
1978	55	1988	5

Atividade Rural
IN SRF nº 83/2002

Comprovação da Receita Bruta

- Comprovação da Receita Bruta: Nota Fiscal de Produtor, Nota Fiscal de Entrada e Nota Promissória Rural.

Regime de Tributação

- Ao contrário do autônomo, o produtor rural não está obrigado ao recolhimento mensal . O resultado é tributado no final do ano, juntamente com os demais rendimentos.
- Opcionalmente, o contribuinte pode efetuar o recolhimento do imposto complementar e posteriormente utilizá-lo na compensação do imposto devido.

Despesas de custeio e investimento

- Despesas de custeio – Necessárias à percepção dos rendimentos e manutenção da fonte pagadora.
- Investimento – Aplicação de recursos que visem a melhoria da produtividade. Ao contrário do autônomo, o produtor rural pode considerar investimento como despesa de sua atividade.
- A aquisição de terra nua não é investimento!

Adiantamentos Recebidos para Entrega Futura

- Regime de competência
- Exemplos:
 - 1) Contribuinte recebeu adiantamento em 2015, mas entregou o produto em 2016. A receita ocorre em 2016.
 - 2) Contribuinte entregou o produto em 2015, mas ainda não recebeu o pagamento, portanto, ainda não é receita da atividade rural.